

## LEI Nº 11.379, DE 14 DE JULHO DE 2023

Inclui-se no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o dia 15 de abril como data oficial comemorativa do nascimento de José Francisco do Nascimento, Chico da Matilde, popularmente conhecido como Dragão do Mar.

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o dia 15 de abril como data oficial comemorativa do nascimento de José Francisco do Nascimento, Chico da Matilde, popularmente conhecido como Dragão do Mar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE JULHO DE 2023.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

## LEI Nº 11.380, DE 14 DE JULHO DE 2023

Reconhece e institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o tradicional evento Meia Maratona Internacional de Fortaleza, na forma que indica.

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecido e instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento Meia Maratona Internacional de Fortaleza, realizado anualmente no mês de abril, por ocasião das celebrações do aniversário de Fortaleza.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE JULHO DE 2023.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 0366, DE 14 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa de Apoio ao Aposentado (Prosa), no âmbito do Poder Executivo municipal, na forma que indica, e dá outras providências.

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Apoio ao Servidor Aposentado (Prosa), no âmbito do Poder Executivo municipal, para fomentar ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida dos servidores públicos municipais que já possuem os requisitos para aposentadoria e os já aposentados.

**Art. 2º** - O objetivo do Programa de Apoio ao Servidor Aposentado (Prosa) é promover o conhecimento e estimular o compartilhamento de vivências que possibilitem o desenvolvimento de competências para a promoção do planejamento financeiro, do lazer, da ocupação, do estímulo aos processos cognitivos, do fortalecimento de vínculos socioafetivos, dentre outros temas identificados como relevantes para os servidores aposentados ou próximos a se aposentarem.

**Art. 3º** - O Programa compreenderá 2 (dois) eixos temáticos de atuação:

#### I — Valorização e Integração:

- Programa de Preparação para Aposentadoria: orientação psicossocial e previdenciária;
- reconhecimento e homenagem aos servidores próximos da aposentadoria;
- atividades de estímulo ao empreendedorismo, ao voluntariado e ao compartilhamento de experiências profissionais;
- divulgação das atividades de capacitação e desenvolvimento.

#### II — Bem-estar:

- promoção de atividades culturais e artísticas;
- organização de ciclo de palestras e oficinas relacionadas à qualidade de vida;
- celebração de parcerias com organizações que promovam atividades esportivas e de lazer.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog), por meio de unidade administrativa de gestão e manutenção a ser criada em sua estrutura administrativa, as seguintes competências:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 40

- I — articular a realização de atividades culturais e esportivas voltadas aos servidores municipais aposentados;
- II — implementar e gerenciar o Programa de Preparação para Aposentadoria dos servidores municipais;
- III — acompanhar e promover atividades voltadas à integração e à valorização dos servidores municipais aposentados;
- IV — articular a organização de cursos e eventos de promoção à saúde e à qualidade de vida do servidor municipal aposentado;
- V — desenvolver pesquisas e estudos técnicos que subsidiem a elaboração de ações relativas à qualidade de vida do servidor municipal aposentado;
- VI — outras competências necessárias ao cumprimento do objetivo do Prosa.

**Art. 5º** - O parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n.º 10.132, de 28 de novembro de 2013, e suas posteriores alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser revertido em ações de capacitação dos servidores públicos municipais e custeio do Programa de Apoio ao Servidor Aposentado.”

**Art. 6º** - Ficam criados 1 (um) cargo de Direção de Nível Superior-1 (DNS-1) e 2 (dois) cargos de Direção de Nível Superior-2 (DNS-2), integrantes da estrutura do quadro de cargos de direção e gerência superior do Poder Executivo municipal, alterando o Anexo II da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 7º** - Ficam extintos 4 (quatro) cargos de Direção de Assessoramento Superior-2 (DAS-2), 3 (três) cargos de Direção de Assessoramento Superior-3 (DAS-3) e 1 (um) cargo de Direção de Nível Intermediário-1 (DNI-1), integrantes da estrutura do quadro de cargos de direção e gerência superior do Poder Executivo municipal, alterando o Anexo II da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 8º** - O Anexo II da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, e posteriores alterações, mencionado nos artigos 6º e 7º, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 9º** - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei Complementar, a íntegra da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, com as alterações resultantes desta Lei Complementar, bem como com as alterações anteriores.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos oriundos das consignações em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal n.º 10.132, de 28 de novembro de 2013, conforme dispõe o artigo 5º desta Norma.

**Art. 11** - Fica a Sepog autorizada a firmar parcerias, contratos, congêneres e convênios para a realização do Programa instituído por esta Lei Complementar.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog) emitirá normas complementares necessárias à execução das atividades para implantação do Programa disposto nesta Lei Complementar.

**Art. 13** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE JULHO DE 2023.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

## ANEXO ÚNICO

### A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 0366 DE 14 DE JULHO DE 2023 QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cargo	Descrição	Símbolo	Quantidade	Remuneração (R\$)
Direção Geral	Liderar, coordenar, assessorar e exercer a autoridade política, programática e instrumental dentro da alta administração setorial, interagindo com ambiente externo em nível institucional.	DG-1	100	11.751,07
Direção de Nível Superior 1	Coordenar e assessorar a alta administração dentro de sua área de conhecimento específico, auxiliando na definição de estratégias administrativas, desenvolvimento institucional e articulação política; proporcionando a integração horizontal entre os processos finalísticos, os de suporte e a integração vertical entre o tático e o operacional.	DNS-1	401	3.955,14
Direção de Nível Superior 2	Gerenciar, assessorar tecnicamente, acompanhar e executar os projetos e ações de sua área de conhecimento e resultados definidos pela estratégia da administração setorial.	DNS-2	969	3.350,18
Direção de Nível Superior 3	Assistir, articular, executar e operacionalizar atividades técnicas e administrativas dentro da sua área de conhecimento, com objetivo de atender aos resultados esperados pela administração setorial.	DNS-3	481	2.977,97
Direção de Assessoramento Superior 1	Assistir, apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em equipamentos descentralizados.	DAS-1	1.834	2.233,46
Direção de Assessoramento Superior 2	Apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em unidades integrantes dos equipamentos descentralizados.	DAS-2	445	1.675,00
Direção de Assessoramento Superior 3	Auxiliar e executar atividades de apoio administrativo.	DAS-3	175	1.302,83

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 41

Direção de Nível Intermediário 1	Executar e apoiar as atividades auxiliares de suporte na área técnica.	DNI-1	622	930,65
Direção de Nível Intermediário 2	Executar e apoiar as atividades auxiliares de suporte na área administrativa.	DNI-2	24	744,48
Direção de Nível Intermediário 3	Dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área administrativa.	DNI-3	29	558,33
TOTAL		-	5.080	-

\*\*\* \*\*

**ATO 1627/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Tornar Sem Efeito o Ato n.º 1616/2023-GABPREF, publicado no DOM N° 17619, datado de 12/07/2023, que exonerou CARLOS ALBERTO GALUCHO DE ANDRADE, de cargo em comissão no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 1628/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DEBORAH NUNES ALVES, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE JURANDIR PICANÇO, do(a) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE V, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 03/07/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 1629/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ALEXANDRE VIANA DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO-EXECUTIVO, simbologia S-2, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA, a partir de 13/07/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO 1630/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ALEXANDRE PONTES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) CÉLULA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DE RISCOS BIOLÓGICOS, do(a) COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 14/07/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 1631/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento

de 02.01.1991, PEDRO SEGUNDO BRITO ALCANTARA, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) COORDENADORIA DAS INSPETORIAS ESPECIALIZADAS, integrante da estrutura administrativa do(a) GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, a partir de 01/07/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 1632/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LINS, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) COORDENADORIA DAS INSPETORIAS ESPECIALIZADAS, integrante da estrutura administrativa do(a) GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, a partir de 01/07/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0687/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, (ao) a servidor(a) NÁDIA MARIA RODRIGUES SOUSA, ASSESSOR TÉCNICO, pertencente ao(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, vinculado(a) ao(a) GABINETE DO PREFEITO, a gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar n° 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto N° 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/07/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0688/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, os servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, da gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar n° 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto N° 13.143, de 29.04.2013. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo Único a que se refere a Portaria 0688/2023-GABPREF. Entidade: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	VALOR.	NOME	DATA
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA	DIRETOR	R\$ 3.000,00	ANNY HELBA MARIANA DA SILVA DOURADO	01/07/2023